



CNPJ Nº 04.503.386/0001-82
Rua Manoel de Almeida, nº 1.275, Centro - Maragogi - AL
Cep: 52.953-000 - E-mail: iprev.maragogi@al.gov.br

PORTARIA IPREV N.º 0038/2023

Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho - Art. 14 da Lei Municipal nº 738/2021

Ato/Portaria IPREV nº 0038/2023

Maragogi / AL, em 01 de Novembro de 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho - Art. 14 da Lei Municipal nº 738/2021**, em favor do(a) servidor(a) **BADIAS LUIS DOS SANTOS**.

O Prefeito do Município de Maragogi, conjuntamente com o Diretor Presidente do **Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi - IPREV**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal nº 738 de 15 de outubro de 2021,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho - Art. 14 da Lei Municipal nº 738/2021** a(o) servidor(a) **BADIAS LUIS DOS SANTOS**, portador(a) do RG 4721941, SDS/PE, CPF 891.427.804-20, Efetivo, no cargo de **JARDINEIRO**, Classe **G**, Nível **I**, referência, registrado sob a Matrícula Funcional n.º **738**, lotado(a) no(a) **1-SEC INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV PUBLICOS - EFETIVOS**, nos termos do **Artigos 14, 15 e 16 da Lei Municipal n.º 738/2021**, conforme os documentos do Processo **IPREV - Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi**, registrado sob o número **023/2023**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - O valor do benefício corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotadas como base para contribuições, atualizados monetariamente, referente ao período contributivo desde a competência de julho/1994 ou desde o início da contribuição, conforme dispõe o Art. 16, § 1º da Lei Municipal nº 738/2021.

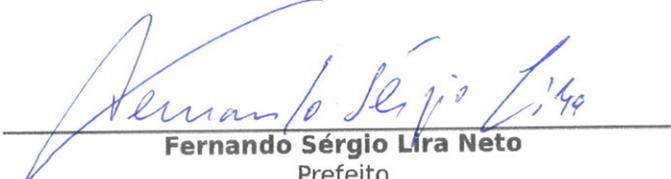
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



JOAO GOMES DO REGO
Diretor Presidente
IPREV

Homologo:



Fernando Sérgio Lira Neto
Prefeito